

TERMO ADITIVO Nº 110/23 – DEGEC/SUSUC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 104/21** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e CONSÓRCIO ZAC-TAQUARA; **Pregão Eletrônico nº 032/20** –SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** execução das obras do tratamento mecanizado de lodo da estação de tratamento de água do município de Taquara/RS; **Objeto do Aditivo:** a alteração qualitativa do contrato com acréscimo de itens previstos e não previstos no percentual de 2,36% e supressão de itens no percentual de 0,20% , do valor originalmente contratado; **Valor:** R\$ 65.007,21; **Recursos** : Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 111/23 – DEGEC/SUSUC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 370/21** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e STP OBRAS DE INFRAESTRUTURA EIRELI; **Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2021** - SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de apoio operacional para atendimento aos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário COP Santa Cruz do Sul; **Objeto do Aditivo:** a renovação do contrato pelo período de 180 dias a contar de 01/04/2023 ; **Valor:** R\$ 2.856.813,47; **Recursos** : Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 118/23 – DEGEC/SUSUC - 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 055/20** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA; **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/20** - SULIC/CORSAN ; **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de apoio operacional e comercial para atendimento ao sistema de distribuição de água e de esgotamento sanitário - COP São Borja; **Objeto do Aditivo:** a renovação do contrato pelo período de 180 dias a contar de 02/04/2023 ; **Recursos** : Próprios.

RETIFICAÇÃO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/22 – DEGEC/SULIC , a publicado no DOE de 30/03/2023, onde constou: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/22**, leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/23** . As demais informações permanecem inalteradas.

Superintendência de Suprimentos e Contratações – SUSUC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTO FANTINEL

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

ROBERTO FANTINEL

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2023000837035

Assunto: Posse

Expediente: 23/2100-0000482-6

Nome: Jussara da Rosa

Id.Func./Vínculo: 4885597/01

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Cargo Comiss. Transv. 08 / Função Gratif. Transv. 08 - CCT/08

Lotação: SICDHAS - Departamento de Assistência Social

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 16/03/2023, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 01/03/2023, pág. 6, 2ª edição, Bol. 66/2023, com exercício em 16/03/2023.

Assessoria Técnica

BRUNO AGUIAR VIEIRA

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2023000837190

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente, em formato híbrido, em 27 de março de 2023, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, na Lei nº 10.716/1996 e em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do CEAS/RS, eleita democraticamente em reunião plenária, para o mandato de 1 (um) ano, a contar de 27 de março de 2023, ficando a mesma assim constituída:

- **Presidente:** Maria Lopes Rodrigues – Fórum Estadual dos Usuários do SUAS – FEUSUAS/RS;
- **Vice-Presidente:** Gustavo Segabinazzi Saldanha – Secretaria de Estado de Assistência Social – SAS;

- **Diretora da Sociedade Civil:** Isolete Magali Georg Bacca – Associação Sulina de Crédito Rural – ASCAR;
- **Diretora Governamental:** Rosana Nobre Santos – Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

Maria Lopes Rodrigues
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social
do Rio Grande do Sul -CEAS/RS

Protocolo: 2023000837191

RESOLUÇÃO CEAS/RS Nº 06/2023

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar virtual, ao Edital CEAS/RS nº 01/2022 e Resolução CEAS/RS nº 25/2022, de representação da sociedade civil, no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RS, para compor a gestão 2023/2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RS, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pelos §1º e §2º, inciso II, art. 3º, da Lei nº 10.716, de 16 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 11.482 de 31 de maio de 2000 e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a [Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014](#), que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a [Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015](#), que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a [Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015](#), que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando que, de acordo com o Edital CEAS/RS nº 01/2022 e Resolução CEAS/RS nº 25/2022, houve vacância na representação da sociedade civil, dos segmentos de Entidades Estaduais de Assistência Social, de Organizações e/ou Fóruns Estaduais de Usuários do SUAS e de Organizações e/ou Fóruns Estaduais de Trabalhadores do SUAS, no Processo Eleitoral Virtual realizado no Fórum Eleitoral Virtual,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral suplementar virtual, de representação da sociedade civil, nos segmentos de Organizações e/ou Fóruns Estaduais de Usuários do SUAS, Entidades Estaduais de Assistência Social e Organizações e/ou Fóruns Estaduais de Trabalhadores do SUAS, no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RS, gestão 2023/2025.

§1º O Fórum Virtual de Eleição Suplementar será convocado por meio do Edital CEAS/RS nº 01/2023.

§2º Os prazos para o Processo Eleitoral Suplementar então contidos no Edital CEAS/RS nº 01/2023.

§3º O Processo Eleitoral Suplementar está aberto para o preenchimento das seguintes representações no CEAS/RS:

I - 01(um) representante titular do segmento Organização e/ou Fórum Estadual de Usuários do SUAS;

II - 02(dois) representantes suplentes do segmento de Entidade/Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS.

III - 03 (três) representantes suplentes do segmento de Entidades e /ou Organizações Estaduais de Assistência Social;

IV - 03 (três) representantes suplentes do segmento Organizações e/ou Fóruns Estaduais de Usuários do SUAS;

§4º O processo eleitoral suplementar virtual, da sociedade civil do CEAS/RS, gestão 2023/2025, será amplamente divulgado por meio de correio eletrônico com os Conselhos Municipais de Assistência Social, Fóruns Municipais e Estaduais de Assistência Social, bem como no site da SAS, COEGEMAS, Facebook do CEAS/RS e redes sociais.

Art. 2º A Comissão Eleitoral do CEAS/RS, instituída pela Resolução CEAS nº 03/2023, composta paritariamente por 02 representantes do governo e 02 representantes da sociedade civil, que ficam impedidos de concorrer ao pleito, a fim de coordenar o processo virtual de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil a candidatos e ou eleitores para a gestão 2023/2025, permitida a participação na condição de eleitora.

§1º A Comissão Eleitoral do CEAS/RS elegerá, entre seus pares, uma presidente e uma vice-presidente, representadas pela sociedade civil, conforme art. 3º, da Resolução CEAS/RS nº 03/2023.

§2º Caberá a Comissão Eleitoral do CEAS/RS elaborar Resolução e Edital de normatização do processo eleitoral suplementar virtual, do CEAS/RS.

§3º A Comissão Eleitoral do CEAS/RS coordenará o processo eleitoral suplementar virtual, até a instalação do